

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017/PMP**

QUARTO TERMO DE ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO 008/LIC/2018.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DA OBRA DA CRECHE PADRÃO FNDE, TIPO B DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO TORRES E TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 496.423.164 - 04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA TORRES & TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05** com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 36, Apto. 01 - Centro - Palmares - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Elisson Marcelo de Lira da Silva, CPF Nº 111.924.644-00 e RG Nº 8.516.950 SDS-PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017/PMP**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços remanescente da obra da creche padrão FNDE, tipo B do Município de Pesqueira - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 08 de fevereiro de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo ser necessário para a conclusão da Creche objeto do contrato nº 008/LIC/2018. (Justificativa Técnica em Anexo). C

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 90 (noventa) dias a prestação dos serviços objeto do Contrato e demais Termos de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Nova Vigência: 31/10/2018 a 31/01/2019.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

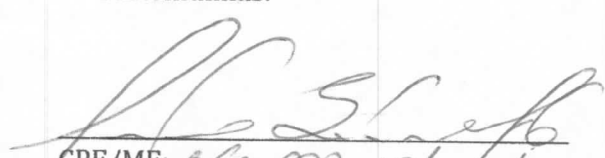
Pesqueira, 31 de outubro de 2018.



MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE


CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE


TORRES & TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP
ELISSON MARCELO DE LIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF/MF: 060.988.294-54


CPF/MF: 049.237.384-72